



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 154/8

**Junto aos autos a proposta de preços finais,
anexadas na plataforma eletrônica, referente à
Dispensa Eletrônica nº 2024.05.27.1.**

Juazeiro do Norte/CE, 04 de junho de 2024.


Iara Pereira de Sousa
Agente de Contratação do Município

DUO TELECOM LTDA



CNPJ: 07.128.744/0001-35
 IE: 19.458.994-3
 Contato: 0800 086 2200
 E-mail: telefonia@duotel.com.br
 Endereço: R. Areolino de Abreu, 1880 B, Centro - Teresina, PI - CEP 64.000-180

PROPOSTA COMERCIAL

Teresina, 05 de Junho de 2024

Objeto:	Órgão:
a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel (5G/4G LTE) e com os respectivos SIMCARDS (5G/4G LTE), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades de comunicação da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.	Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE
	Pregão nº:
	Dispensa Eletrônica Processo Nº 2024.05.27.1

GRUPO ÚNICO						
Item	Especificações	Qtd	Valor Unitário (1 mês)	Valor Total (1 mês)	Valor Unitário (12 meses)	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada em serviço de Telefonia móvel SMP (Serviço Móvel Pessoal), Sistema Digital pós-pago, contemplando planos de voz e dados, abrangendo chamadas móvel-fixo, móvel-móvel, nas modalidades local e longa distância nacional. Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (voz, dados e SI/S), acesso à internet por meio de tecnologia 5G ou 4G LTE no mínimo 20GB de franquia, SMS ilimitado, Whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras - VC1, VC2, VC3 (VC1: Ligações locais; VC2: Ligações interurbanas regionais; VC3 ligações interurbanas nacionais.), chamadas intragrupo isentas de cobrança com fornecimento de chip com tecnologia 5G, Incluído o fornecimento de aparelho Smartphone contendo os seguintes requisitos mínimos: Bateria: 5000mAh; WI-FI: 802; RAM: 4GB; Sistema operacional: Android 13 ou superior; Conectividade 5G, Armazenamento 128GB e acessórios: Carregador USB, tomada bivolt, fone e cabos inclusos.	15	R\$100,00	R\$ 1.500,00	R\$1.200,00	R\$ 18.000,00
Valor Total (12 meses)						R\$18.000,00

Valor Total por Extenso: Dezoito mil reais.

Validade da Proposta: 60 dias

- a) Declaramos de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- b) Declaramos de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatoze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 70 da Constituição Federal;
- c) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para , reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Dados para Contrato em caso de aceite de nossa proposta:

Dados da Empresa:

Razão Social: Duo Telecom Ltda

CNPJ: 07.128.744/0001-35

Telefone: 0800 086 2200 / 86 99443-3118

E-mail: telefonia@duotel.com.br

Dados Bancários para pagamento:

Banco: 341 - ITAÚ

Agência: 0344

Conta Corrente: 99672-3

Prazo de Pagamento: 10 dias corridos a contar do recebimento de Nota Fiscal/Fatura

Dados do Representante Legal para assinatura de contrato:

Representante Legal: Fernando Wilson de Miranda Fernandes

Rg: 3.694.867 SSP/PI

CPF: 065.987.403-20

Telefone: 86 99500-2100

E-mail: fernando@duotel.com.br

Atenciosamente,

Fernando Fernandes

Fernando Wilson de Miranda Fernandes

Sócio e Diretor



DILIGÊNCIA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**ATO Nº 2395, DE 30 DE ABRIL DE 2020**

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, alterada pela Resolução nº 668, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.017863/2020-01,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à FERNANDES & FILHO LTDA , CNPJ/MF nº 07.128.744/0001-35, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas – PGO.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 702, de 01 de novembro de 2018, da Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 05/05/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 209/20



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5501308** e o código CRC **686BC05A**.

Referência: Processo nº 53500.017863/2020-01

SEI nº 5501308



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAREMA
CNPJ: 07.978.077/0001-19

ATA DA SESSÃO



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.27.1

Processo Administrativo Nº 2024.05.27.1

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA

Data de Publicação: 28/05/2024 14:03:22

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/05/2024 10:35:40 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - DISPENSA ELETRONICA 2024.05.27.1.pdf foi adicionado ao processo.

31/05/2024 08:38:55 CADASTRO DE PROPOSTA DUO TELECOM LTDA

03/06/2024 15:36:59 CADASTRO DE PROPOSTA MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

03/06/2024 17:26:49 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA

03/06/2024 17:27:57 CADASTRO DE PROPOSTA DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP

03/06/2024 17:32:42 CADASTRO DE PROPOSTA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

03/06/2024 17:33:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA

04/06/2024 08:11:58 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor original do processo (WANDSON DE FREITAS PEREIRA) foi substituído pela autoridade do promotor. IARA PEREIRA DE SOUSA assume suas atribuições.

04/06/2024 08:32:23 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, senhores licitantes.

04/06/2024 08:34:08 MENSAGEM CONDUTOR

Estamos procedendo com a abertura dos trabalhos junto ao presente processo, iniciando neste momento a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances na plataforma eletrônica, conforme item 4 do Aviso de Dispensa.

04/06/2024 08:34:28 MENSAGEM CONDUTOR

Salientamos que a licitante é a única responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados, conforme item 2.2 do Aviso de Dispensa.

04/06/2024 08:34:42 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos que ao final da sessão de disputa, o licitante vencedor envie dentro do prazo, após convocação, através de campo específico na plataforma eletrônica, os seus documentos de habilitação e proposta de preços final e, se necessário, documentação complementar, nos termos dos itens 5 e 6 do Aviso de Dispensa.

04/06/2024 08:34:50 MENSAGEM CONDUTOR

Os casos de não envio dos documentos de habilitação e/ou da proposta final, dentro do prazo estabelecido, poderão ser considerados como DESIDIA, e serão remetidos à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser tomadas as medidas necessárias, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções administrativas.

04/06/2024 08:35:00 MENSAGEM CONDUTOR

Reiteramos que na formulação da proposta final, o vencedor deverá observar que os valores ofertados somente serão aceitos se estiverem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

04/06/2024 08:35:09 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, esta observação também será válida para todos os preços unitários dos itens que compõem os lotes, não vindo a ser aceito que nenhum dos valores unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento, sob pena de desclassificação da proposta.

04/06/2024 08:35:19 MENSAGEM CONDUTOR

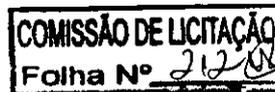
Reforçamos que, os participantes que vierem a se tornar vencedores, ao formularem suas propostas finais para encaminhamento juntamente com os seus documentos de habilitação, deverão também inserir os valores unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "blcompras.com", no sentido de que tais valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

04/06/2024 08:35:36 MENSAGEM CONDUTOR

O cadastro das propostas iniciais somente poderia ter sido realizado até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, não podendo ser recebidos após tal período.

04/06/2024 08:36:01 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que, na Dispensa Eletrônica, a desistência por parte do participante somente poderá ocorrer até o início da fase de classificação das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

04/06/2024 08:36:09 MENSAGEM CONDUTOR

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

04/06/2024 08:36:18 MENSAGEM CONDUTOR

Boa sorte a todos.

04/06/2024 14:34:05 MENSAGEM CONDUTOR

Boa tarde, senhores licitantes.

04/06/2024 14:34:31 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que a sessão de disputa de preços, através da oferta de lances, fora encerrada.

04/06/2024 14:40:29 MENSAGEM CONDUTOR

Requisitamos ao participante com a melhor oferta o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, da proposta final, nos termos do item 5.4 do Aviso de Dispensa Eletrônica.

04/06/2024 14:41:22 MENSAGEM CONDUTOR

Reforçamos que o prazo para envio da proposta final começa a contar do horário da mensagem anteriormente postada, mais precisamente às 14h:40min:29seg, vindo a finalizar às 16h:40min:29seg.

04/06/2024 14:41:46 MENSAGEM CONDUTOR

É importante ressaltar que na elaboração da proposta final, o licitante com a melhor oferta deverá observar que os valores apresentados somente serão aceitos se forem iguais ou inferiores aos valores de referência constantes no Orçamento elaborado pela Prefeitura.

04/06/2024 14:42:00 MENSAGEM CONDUTOR

Esta verificação também será válida para todos os valores unitários dos itens que compõem o lote, não vindo a ser permitido que nenhum dos preços unitários para cada item sejam superiores aos valores de referência constantes no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, devendo todos os preços unitários também serem inferiores ou iguais aos do orçamento.

04/06/2024 14:42:14 MENSAGEM CONDUTOR

É importante frisar ainda que o licitante com a melhor oferta, ao elaborar sua proposta final para envio via plataforma, deverá também lançar os preços unitários finais dos itens no campo indicado na Plataforma on-line "bilcompras.com", com o objetivo de que estes valores venham a ser transcritos na Ata da Sessão.

04/06/2024 14:42:27 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos ainda que a divulgação do resultado da fase de habilitação e de proposta de preços será feita por meio de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

04/06/2024 14:42:59 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, após o recebimento da proposta final e da competente análise da documentação de habilitação da empresa arrematante, procederemos com o resultado.

04/06/2024 15:03:19 MENSAGEM CONDUTOR

O participante DUO TELECOM LTDA adicionou o arquivo 993c2b28270641ccb267cb4ade3022b5.pdf aos documentos complementares.

04/06/2024 15:38:14 MENSAGEM CONDUTOR

Informamos que, em virtude do horário, a sessão será suspensa, retornando amanhã quarta-feira (05/06/2024), às 10:30h, com a conclusão da análise da proposta final e dos documentos de habilitação anexados.

04/06/2024 15:38:34 MENSAGEM CONDUTOR

Sem mais para o momento, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

05/06/2024 10:30:19 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia, senhores licitantes.

05/06/2024 10:30:55 MENSAGEM CONDUTOR

Conforme mensagens anteriormente postadas, estamos retomando os trabalhos junto ao presente processo.

05/06/2024 11:33:25 MENSAGEM CONDUTOR

O participante DUO TELECOM LTDA adicionou o arquivo 33a738c875954bfa87930a133d9d3b8d.pdf aos documentos complementares.

05/06/2024 11:33:43 MENSAGEM CONDUTOR

O participante DUO TELECOM LTDA adicionou o arquivo c3fcf99c81f34699bb63d258ee243f0f.zip aos documentos complementares.

05/06/2024 11:56:29 MENSAGEM CONDUTOR

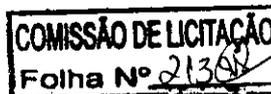
A análise da proposta de preços final e documentos de habilitação da empresa arrematante, anexados à plataforma, já foi concluída e se encontra divulgada através de mensagens postadas nas informações específicas do lote.

05/06/2024 11:56:37 MENSAGEM CONDUTOR

O presente processo será enviado à autoridade competente para a devida adjudicação e posterior homologação.

05/06/2024 11:57:13 MENSAGEM CONDUTOR

Desta forma, ficam finalizados os trabalhos da presente sessão durante o dia de hoje.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**LOTE 1 - HOMOLOGADO
Serviço de telefonia móvel**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa especializada em serviço de Telefonia móvel SMP (Serviço Móvel Pessoal), Sistema Digital pós-pago, contemplando planos de voz e dados, abrangendo chamadas móvel-fixo, móvel-móvel, nas modalidades local e longa distância nacional. Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal – SMP (voz, dados e SMS), acesso à internet por meio de tecnologia 5G ou 4G LTE no mínimo 20GB de franquia, SMS ilimitado, Whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras – VC1, VC2, VC3 (VC1: Ligações locais; VC2: Ligações interurbanas regionais; VC3 ligações interurbanas nacionais.), chamadas intragrupo isentas de cobrança com fornecimento de chip com tecnologia 5G. Incluído o fornecimento de aparelho Smartphone contendo os seguintes requisitos mínimos: Bateria: 5000mAh; Wi-Fi: 802; RAM: 4GB; Sistema operacional: Android 13 ou superior; Conectividade 5G; Armazenamento 128GB e acessórios: Carregador USB, tomada bivolt, fone e cabos inclusos.			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 1.500,00	Valor Total: 18.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 DUO TELECOM LTDA	073 07.128.744/0001-35	2.172,60	1.500,00		Sim
2 MARTCELL EQUIPAMENTOS DE	087 11.093.169/0001-50	2.172,60	1.949,99	30,00	Sim
3 BRISANET SERVIÇOS DE	041 04.601.397/0001-28	2.172,00	2.166,08	11,08	Não
4 DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA	024 22.366.517/0001-31	2.172,30	2.168,00	0,09	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

28/05/2024 14:03:21	PUBLICADO				
28/05/2024 14:10:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
04/06/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
04/06/2024 08:31:45	DISPUTA				
04/06/2024 08:31:45	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)			2.172,00
04/06/2024 08:31:45	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 073)			2.172,60
04/06/2024 08:31:45	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 087)			2.172,60
04/06/2024 08:31:45	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 024)			2.172,30
04/06/2024 08:41:55	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 073)			2.171,00
04/06/2024 08:52:19	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 073)			2.169,00
04/06/2024 09:55:32	LANCE	DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP (PARTICIPANTE 024)			2.168,00
04/06/2024 10:32:17	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 073)			2.160,00
04/06/2024 13:32:03	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 073)			1.950,00
04/06/2024 14:27:02	LANCE	BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA (PARTICIPANTE 041)			2.166,08
04/06/2024 14:30:44	LANCE	MARTCELL EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA (PARTICIPANTE 087)			1.949,99
04/06/2024 14:31:03	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 073)			1.700,00
04/06/2024 14:31:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é DUO TELECOM LTDA					
04/06/2024 14:31:47	HABILITAÇÃO				
04/06/2024 14:31:54	LANCE	DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 073)			1.500,00



MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

04/06/2024 14:34:49 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 073: Boa tarde, senhor licitante.

04/06/2024 14:37:10 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 073: Os senhor está online?

04/06/2024 14:38:58 MENSAGEM DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 073)

Boa tarde, Sr Pregoeiro

04/06/2024 14:39:32 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 073: Obrigada pelo retorno.

04/06/2024 14:54:11 MENSAGEM DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 073)

Senhores, a plataforma já se encontra habilitada para envio da proposta final?

04/06/2024 14:54:30 MENSAGEM DUO TELECOM LTDA (PARTICIPANTE 073)

Pois estou recebendo o retorno de que o processo não está aberto para cadastro de propostas.

04/06/2024 15:01:51 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 073: Sim, no campo "documentos complementares" é possível fazer o upload.

04/06/2024 15:15:21 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa DUO TELECOM LTDA já fora anexada junto à plataforma e passará a ser analisada.

05/06/2024 11:16:57 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 073: Informamos que, durante a análise aos documentos de habilitação da empresa arrematante, fora constatada a ausência do documento solicitado no item 6.1.4, alínea "b" (Registro ou inscrição na entidade profissional competente compatível com o objeto da licitação). Sendo assim, solicitamos o envio do citado documento dentro prazo de 02 (duas) horas a contar da postagem desta mensagem.

05/06/2024 11:19:53 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 073: Ressalta-se ainda que, em análise a sua proposta final, fora verificado que o valor global está com somatório divergente do valor unitário. Tomando-se em conta que consideramos o valor unitário, solicitamos que reenvie o arquivo da proposta final com o somatório do valor global correto, dentro do mesmo prazo da mensagem anteriormente postada.

05/06/2024 11:48:49 MENSAGEM CONDUTOR

Atestamos o recebimento via plataforma por parte da empresa DUO TELECOM LTDA referente as solicitações de diligência, e passarão a ser analisados.

05/06/2024 11:55:42 MENSAGEM CONDUTOR

A proposta final da empresa DUO TELECOM LTDA já fora devidamente analisada e se encontra classificada por atender aos requisitos do Aviso de Dispensa.

05/06/2024 11:56:04 MENSAGEM CONDUTOR

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa DUO TELECOM LTDA está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Aviso, no que concerne aos documentos de habilitação.

05/06/2024 11:56:44 EM ADJUDICAÇÃO

06/06/2024 08:57:42 ADJUDICADO

06/06/2024 08:57:46 HOMOLOGADO


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



MAPA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.05.27.1
Processo Administrativo Nº 2024.05.27.1
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA
Data de Publicação: 28/05/2024 14:03:22

TOTAL DO PROCESSO: 18.000,00

DUO TELECOM LTDA 07.128.744/0001-35 18.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 1.500,00 **Total: 18.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: Contratação de empresa especializada em serviço de Telefonia móvel SMP (Serviço Móvel Pessoal), Sistema Digital pós-pago, contemplando planos de voz e dados, abrangendo chamadas móvel-fixo, móvel-móvel, nas modalidades local e longa distância nacional. Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal – SMP (voz, dados e SMS), acesso à internet por meio de tecnologia 5G ou 4G LTE no mínimo 20GB de franquia, SMS ilimitado, Whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras – VC1, VC2, VC3 (VC1: Ligações locais; VC2: Ligações interurbanas regionais; VC3 ligações interurbanas nacionais.), chamadas intragrupo isentas de cobrança com fornecimento de chip com tecnologia 5G. Incluído o fornecimento de aparelho Smartphone contendo os seguintes requisitos mínimos: Bateria: 5000mAh; WI-FI: 802; RAM: 4GB; Sistema operacional: Android 13 ou superior; Conectividade 5G; Armazenamento 128GB e acessórios: Carregador USB, tomada bivolt, fone e cabos inclusos.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.172,60 **Valor Unit.: 1.500,00** Total Item: 18.000,00


CONDUTOR: IARA PEREIRA DE SOUSA



- TERMO DE JULGAMENTO -

Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.27.1

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel (5G/4G LTE) e com os respectivos SIMCARDS (5G/4G LTE), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades de comunicação da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Aviso de Dispensa.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa Eletrônica Nº 2024.05.27.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: DUO TELECOM LTDA inscrito no CNPJ nº 07.128.744/0001-35 classificado(a) no lote único (item) 1 totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Júlio César dos Santos Alves, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de junho de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: _____

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: _____

Apoio, Romana Alves Santos: _____



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 2024.05.27.1, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **DUO TELECOM LTDA** inscrito no CNPJ nº 07.128.744/0001-35 classificado(a) no lote único (item) 1 totalizando o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

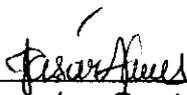
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 06 de junho de 2024.



Júlio César dos Santos Alves
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana



**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO FRANCISCO
CELESTINO SOUTO
CELESTINO SOUTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 220

EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Júlio César dos Santos Alves, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.27.1, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel (5G/4G LTE) e com os respectivos SIMCARDS (5G/4G LTE), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades de comunicação da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. **Favorecido:** DUO TELECOM LTDA inscrito no CNPJ nº 07.128.744/0001-35. **Valor Total:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Júlio César dos Santos Alves, Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 06 de junho de 2024

instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pela norma da alínea

Contrato Administrativo firmado, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, reajuste de R\$ 576.420,00 (quinhentos e setenta e seis mil e quatrocentos e vinte reais) o aditivo de quantitativo quantidades de horas e itens indicado na solicitação no lote 02 - Locação de Máquinas, com percentual 10,59 % referente ao contrato original

Signatários: Darcya Alves Monteiro e Giordano Pereira Sampaio.

Data de Assinatura do Aditivo: 01 de abril de 2024

EXTRATO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, o Sr. Júlio César dos Santos Alves, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.27.1, conforme segue: Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel (5G/4G LTE) e com os respectivos SIMCARDS (5G/4G LTE), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades de comunicação da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: DUO TELECOM LTDA inscrito no CNPJ nº 07.128.744/0001-35. Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal:

Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida e Homologada pelo Sr. Júlio César dos Santos Alves, Ordenador de Despesas da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

Data: 06 de junho de 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.06.05-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência nº 2024.04.25.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos existentes nas ruas e logradouros públicos em toda a área urbana e distritos, abrangendo os serviços de poda arbórea, capina, varrição e roço, por

intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 34.364.625,24 (trinta e quatro milhões trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Darcya Alves Monteiro e Iuri Jivago da Silva Souza.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de junho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2020, oriundo do Chamamento Público: 003/2022-SEDUC/PMJN. Partes: O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretária Municipal de Educação e a empresa Associação dos Músicos De Banda De Juazeiro (ASMUB). Objeto: Realização de projeto de banda e fanfarras escolares do município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Termo de Colaboração firmado em 06 de Junho de 2022 e Aditivado em 06 de junho de 2023, o presente instrumento será regido pelo art. art. 55, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Acordam em prorrogar até o dia 31 de Dezembro de 2024, o prazo de vigência do Termo de Colaboração original. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Robério Gomes de Sales.

Data de Assinatura do Aditivo: 05 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.05.10-0001. Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.08.2. Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.888.402/0001-00. Objeto: Contratação de show artístico/musical de Joelma, a se realizar durante as festividades alusivas ao evento da 46ª Vaquejada Padre Cícero, no Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor do Show: R\$ 350.000,00 trezentos e cinquenta mil reais). Vigência Contratual: Até 31 de dezembro de 2024, sendo que o show realizar-se-á no dia 12 de julho de 2024. Signatários: Luís Barbosa da Silva e J Music Editora e Produções Artísticas LTDA.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de maio de 2024.

Aviso de Contratação Direta nº 2024.05.27.1/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/05/2024 14:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/06/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000064/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel (5G/4G LTE) e com os respectivos SIMCARDS (5G/4G LTE), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender as necessidades de comunicação da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.071,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 18.000,00

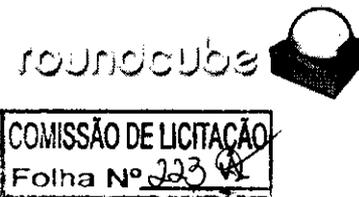
Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2024.05.27.1**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para <duotelecom.licitacao@gmail.com>
Data 07/06/2024 11:09 AM
Prioridade Mais alta



- CONT DUO - Dispensa Eletrônica 2024.05.27.1 - Telefonia Móvel - GCM.pdf(~207 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Nº 2024.05.27.1

Razão Social: DUO TELECOM LDA
CNPJ: 07.128.744/0001-35
Endereço: Rua Areolino de Breu, n 1880, Centro, Teresina/PI

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Guarda Civil Metropolitana, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa DUO TELECOM LDA, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 2024.05.27.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel (5G/4G LTE) e com os respectivos SIMCARDS (5G/4G LTE), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades de comunicação da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 224

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.06.07-0003

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa DUO TELECOM LDA, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Julio César dos Santos Alves, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DUO TELECOM LDA**, estabelecida na Rua Areolino de Breu, n 1880, Centro, Teresina - PI, Contato: (86)2107-6100 e E-mail: duotelecom.licitacao@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.128.744/0001-35, neste ato representada por Francisco Lourival Fernandes Filho, portador(a) do CPF nº 678.025.593-91, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.27.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Julio César dos Santos Alves, Ordenador(a) de Despesas da Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel (5G/4G LTE) e com os respectivos SIMCARDS (5G/4G LTE), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades de comunicação da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Valor unitário (1 mês)	Valor Total (1 mês)	Valor Unitário (12 meses)	Valor Total (12 meses)
1	Contratação de empresa especializada em serviço de Telefonia móvel SMP (Serviço Móvel Pessoal), Sistema Digital pós-pago, contemplando planos de voz e dados, abrangendo chamadas móvel-fixo, móvel-móvel, nas modalidades local e longa distância nacional. Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal – SMP (voz, dados e SMS), acesso à internet por meio de tecnologia 5G ou 4G LTE no mínimo 20GB de franquia, SMS ilimitado, Whatsapp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras – VC1, VC2, VC3 (VC1: Ligações locais; VC2: Ligações interurbanas regionais; VC3 ligações interurbanas nacionais.), chamadas intragrupo isentas de cobrança com fornecimento de chip com tecnologia 5G. Incluído o	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00



fornecimento de aparelho Smartphone contendo os seguintes requisitos mínimos: Bateria: 5000mAh; WI-FI: 802; RAM: 4GB; Sistema operacional: Android 13 ou superior; Conectividade 5G; Armazenamento 128GB e acessórios: Carregador USB, tomada bivolt, fone e cabos inclusos.					
TOTAL					18.000,00

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;



- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s)/bem(ns), objeto do futuro Contrato, obrigando-se a:
- 10.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do instrumento Contratual e do Edital Convocatório.
- 10.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 10.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 10.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s)/bem(ns) objeto deste Contrato.
- 10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, alterada e consolidada.
- 10.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Guarda Civil Metropolitana - GCM, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 10.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s)/bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 10.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s)/bem(ns) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 10.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.
- 10.6.11 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 10.1.12 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e modelo.
- 10.1.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 10.078, de 1990).
- 10.1.14 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.16 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;
- 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
- 11.2.2 - Multa;
- 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;



- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.852/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 232/24

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 07 de Junho de 2024.

Júlio César dos Santos Alves

Júlio César dos Santos Alves
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana

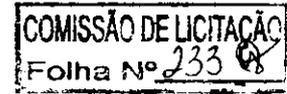
CONTRATANTE

*Francisco Lacerda
Ferreira Filho*

**DUO TELECOM LDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Monique Danielle O. de Noronha* CPF *03614394340*
2. *Júlia Tamara C. de Souza* CPF *85363373-68*



Página de assinaturas

*Francisco Lourival
Fernandes Filho*

Francisco Filho
678.025.593-91
Signatário

HISTÓRICO

- | | |
|-------------------------|---|
| 13 jun 2024
16:22:48 | Comercial Tecnotel criou este documento. (Empresa: TECNOTEL TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA, CNPJ: 03.506.952/0001-70, E-mail: comercial@tecnotelsistemas.com.br) |
| 14 jun 2024
01:49:08 | Francisco Lourival Fernandes Filho (E-mail: fernandes@tecnotelsistemas.com.br, CPF: 678.025.593-91) visualizou este documento por meio do IP 189.96.233.243 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 14 jun 2024
01:49:08 | Francisco Lourival Fernandes Filho (E-mail: fernandes@tecnotelsistemas.com.br, CPF: 678.025.593-91) assinou este documento por meio do IP 189.96.233.243 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 134 de 186

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.07-0003. Dispensa de Licitação nº 2024.05.27.1. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa DUO TELECOM LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel (5G/4G LTE) e com os respectivos SIMCARDS (5G/4G LTE), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades de comunicação da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. **Valor total do Contrato:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Julio César dos Santos Alves e Francisco Lourival Fernandes Filho.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes

Secretário de Finanças - SEFIN
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira

Secretário de Saúde - SESAU
Yago Matheus Nunes Araújo

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Márcia Pereira da Silva Franca

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Darcy Alves Monteiro

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Luís Barbosa da Silva

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Claudio Sergei Luz e Silva

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

Juazeiro do Norte-CE, 17 de Junho de 2024.

Érika Larissa Ribeiro

Presidente do CMDCA de Juazeiro do Norte - CE

AVISOS E EDITAIS

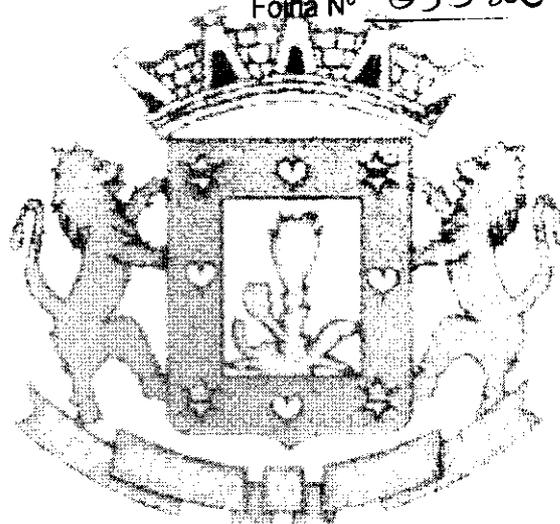
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.07-0003. Dispensa de Licitação nº 2024.05.27.1. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa DUO TELECOM LDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.128.744/0001-35. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel (5G/4G LTE) e com os respectivos SIMCARDS (5G/4G LTE), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades de comunicação da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE. Valor total do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Francisco Lourival Fernandes Filho.

Data de Assinatura: 07 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 235



Exemplares disponíveis na página
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/diariolista.php>

Home > 2024

Contrato nº 2024.06.07-0003/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 336 *ML*

Última atualização: 17/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.05.271 **Categoria do Processo:** Serviço

Data de divulgação no PNCP: 17/06/2024 **Data de assinatura:** 07/06/2024 **Vigência:** de 07/06/2024 a 07/06/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000046/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000064/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), com internet móvel (5G/4G LTE) e com os respectivos SIMCARDS (5G/4G LTE), com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades de comunicação da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE.

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: DUO TELECOM LTDA **CNPJ/CPF:** 07128.744/0001-35 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.070003.pdf	17/06/2024	Contrato	

1 de 1 itens

Página 13

< Voltar